MINAS GERAIS (PROVINCIA) PRESIDENTE
(SEQUEIRA)
RELATORIO ... 25 MAR. 1850

RELATORIOS

do

PRESIDENTE DA PROVINCIA

de

MINAS GERAES

O Ill.mo e Ex.mo Sr. Dr. Alexandre Joaquim de Sequeira.

em

1850.

OURO PRETO

NA TYPOGRAPHIA SOCIAL.

RELATORIO

DO

PRESIDENTE DA PROVINCIA

DE

MINAS GERAES

O ILL.mo E EX.mo DR. ALEXANDRE JOAQUIM DE SIQUEIRA.

Na abertura da Sessão extraordinaria da Assemblea Legislativa Provincial.

No dia 25 de Março de 1850.

OURO-PRETO

TYPOGRAPHIA SOCIAL 1850.

SENHORES DEPUTADOS A' ASSEMBLEA LEGISLATIVA PROVINCIAL DE MINAS GERAES.

Honrado com a nomeação de Presidente desta Provincia por Carta Imperial de 11 de Janeiro do corrente anno, e havendo tomado posse no dia 1.º deste mez, pequeno é o espaço, para que eu possa, como desejara, informar-vos minuciosamente sobre todos os ramos da Publica Administração desta vasta, e importantissima Provincia, e sobre todos os melhoramentos, que ella reclama, e de que é por sem duvida susceptivel. Entretanto ministrar-vos-hei aquellas informações, para que me acho habilitado, assim como no decurso de vossos trabalhos Legislativos todas as de que por ventura necessitardes, e dependão da Secretaria do Governo.

Uno o meo ao vosso sentimento á fim de juntos deplorar-mos aprematura morte do Serenissimo Principe Imperial O Sr. D. Pedro Affonso, cuja perda se torna tanto mais sensivel, quanto não só repassou de magoa o Coração Paterno de S. M. O Imperador, como ainda custou á Nação uma de suas mais caras, e venturosas esperanças.

Convocação extraordinaria da Assembléa.

Sendo urgente a necessidade de habilitar-se o Governo com os convenientes meios para bem reger a Provincia, e havendo a assembléa Provincial em sua ultima reunião confeccionado Leis calculadamente meditadas para embaraçar a marcha regular da Administração; pelo que tiverão de

não ser sanccionadas as de ns. 442, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 455, 460, 465, 470, 473, 475, 476, 477, 478, força foi que o meu Antecessor vos convocasse extraordinariamente para reverdes essas proposições, ás quaes um ligeiro exame basta, para convencer que á ellas não presidira o espirito consciencioso do Legislador.

São tão obvios os motivos, que determinarão ao meo Antecessor á não prestar sancção ás referidas proposições, que inteiramente adoptando-os, me despenso de qualquer reflexão á respeito. Compulsando-os, Senhores, na Secretaria da Assembléa, onde se achão, verificareis o que affirmo, mas para fazel-os saber á briosa Provincia, á cujos destinos tenho a honra de presidir, farei aqui delles uma succinta exposição.

Projecto de Lei N. 442. — Não foi sanccionado por não ter sido adoptado pelo n. de votos dos Membros do Asssembléa exigidos pelo Art. 15 do Acto Addicional.

Projecto N. 448 — Por lhe serem applicaveis as razões expendidas sobre o de n. 449, que segue.

Projecto N. 449 — Por que os Contractos, de que tracta, forão celebrados, uns sem authorisação legal, e sem as necessarias cautellas, outros até no curto praso de dez dias, importando em mais de cem contos de réis.

Projecto N. 450. — Porque exigindo o Emprego de Director Geral da Instrucção Publica habilitações superiores, estas não se achão em pessoa, que se sujeite á tão diminuto ordenado.

Projecto N. 451. — Porque havendo a Assem-

bléa Provincial nessa mesma Sessão retirado da discussão um Projecto, que declarava a illegalidade da dimissão de João de Sousa Palhares, substituindo-o por outro simplesmente interpretativo, e que não fora sanccionado, nem é liquido que o dito Palhares tenha direito ao Emprego, de que fora justa, e legalmente dimittido, nem os cofres publicos devem carregar com ordenados não ganhos.

Projecto N. 452. — Porque podendo a primeira arrematação, feita por conta dos Cofres Provinciaes ser mais vantajosa, que a segunda, não se concede á Camara o direito de indemnisação.

Projecto N. 453. Por ser superfluo: o Art. 1.º e 2.º nada menos importão do que limitar o circulo das pessoas habeis para os Empregos Provinciaes.

Projecto N. 455. — Porque mandou dar á Manoel Francisco da Silva empresario da Construcção de uma ponte á titulo de indemnisação 4:300$, sendo que o preço do contracto primitivo foi de 4:000$000!!!

Projecto N. 460. — Pelo grave transtorno, e embaraços, que necessariamente resultão de ficar a arrecadação de um imposto á cargo de Empregados Municipaes, e a despeza á cargo das Camaras.

Projecto N. 465. — Por envolver divisão Ecclesiastica sem audiencia do Ordinario.

Projecto N. 470. — Porque a distribuição feita no § 5.º do Art. 1.º não contemplou algumas Igrejas, tanto ou mais necessitadas, e com igual direito á serem soccorridas.

Projecto N. 473. — Porque as mesmas rasões dadas no de n. 465 militão á respeito deste.

Projecto N. 475. — Porque a alteração do systema de arrecadação dos impostos Provinciaes em uma localidade designada traz prejuisos, e muitos inconvenientes.

Projecto N. 476. — Porque a informação do Ordinario está de encontro á divisão adoptada.

Projecto N. 447. — Por subsistirem as mesmas rasões, que aconselharão a adopção da Lei n. 361.

Projecto N. 478. — Por darem-se as mesmas rasões expendidas no de n. 465.

Tranquillidade Publica.

Vê-se no Relatorio do meo Antecessor o Exm. Barão de Sabará, que a Provincia tem gosado de completo socego, não havendo um só facto que inspire receio de perturbação. Consigna elle apenas o da invasão da Lavra denominada — Cavallo Morto — no Municipio da Diamantina, que não obstante apresentar ao principio um aspecto grave, terminou sem funestos resultados, mediante as medidas empregadas pelo governo, e o valioso auxilio dos Cidadãos distinctos, que se interessarão pelo restabelecimento da tranquilidade publica, e defesa da propriedade invadida.

A Provincia continua á gosar de perfeito socego tendo eu apenas de referir-vos que o Subdelegado do Brejo Alegre, Municipio da Uberaba, me participa em officio de 21 de Janeiro p. p. que ali se perpetrarão tres homicidios sem côr alguma politica. De prompto dei as convenientes providencias.

Força Publica.

Duas rasões me obrigão á pedir, que eleveis a Força do Corpo Policial ao n.º de 550 Praças. A 1.ª é a necessidade de attender ás instantes, e repetidas reclamações das Authoridades dos diversos Termos, que pedem se lhes preste força que faa respeitar a Authoridade das Leis, e sirva para a Guarda das Cadeas e da prisão dos criminosos. A 2.ª, e que se diriva da primeira, é a necessidade de ter o governo um contingente disponivel na Capital da Provincia, para acudir de prompto á qualquer emergencia, que por ventura se dê no sentido de perturbar a ordem publica. Acrescentarei, que tendo revistado o Corpo Policial, convenci-me de um grande vicio, que existe na sua organisação, e vem á ser a falta de um Fiscal á cujo cargo esteja a inspecção da maneira, porque se applicão os dinheiros votados á este ramo de despesa, parecendo-me portanto indeclinavel a necessidade da creação de um Major para o referido Corpo, idéa esta, que é por demais corroborada pela opinião dos Professionaes, á quem ouvi.

Dir-vos-hei mais que o estado actual do armamento é tal, que á não ser de prompto substituido por novo, mais valle a suppressão completa do Corpo, do que a sua conservação, que seria uma perfeita anomalia; porque em o consideravel numero de cerca 300 praças, que se apresentárão á inspecção, apenas 30 terião armas capases de entrar em fogo. Nem vos admireis disto, Senhores, porque já tendo esse armamento pertenci-

do ao Batalhlão n.º 11, há transposto um periodo muito alem d'aquelle, que a Lei assigna para o seu uso. Devo pois pedir-vos, que consigneis na respectiva verba a quantia de dous contos de reis para esta urgentissima despesa.

O Mappa n.º 1 demonstra o estado effectivo do Corpo Policial. Sendo necessario dar um centro d'unidade á força de linha existente nesta cidade, nomeei para commandal-a o Tenente Coronel Antonio Osorio de Magalhães, e designei para substituil-o no commando do Corpo Policial o Major João Rodrigues Fêu de Carvalho.

Secretaria do Governo.

Não só se achão providos todos os lugares d'ella, mas ainda forão chamados sette Supranumerarios, cada um dos quaes vence uma diaria de 400 reis á 1$200 reis. Não tenho tempo sufficiente para avaliar da necessidade de tão grande pessoal; a experiencia me convencerá se deve ser ou não conservado. A relação n.º demonstra o pessoal da Secretaria.

Administração da Justiça.

Achão-se nomeados os 276 Substitutos dos 46 Juizes Municipaes e de Orphãos da Provincia, os quaes tem de funcionar no quatrienio p. f. D'elles não conheço pessoalmente a quazi totalidade. Declaro-vos porem solemnemente, que esforcei-me por colher informações que me habilitassem a nomear individuos, que, sobre terem dado provas de sua adhezão á actual forma do Governo compene-

trassem-se bem da santidade das attribuições que a lei lhes confere, administrando justiça imparcial e inteira. Dos 46 termos em que está dividida a provincia, só 18 têm juizes municipaes lettrados; os inconvenientes que dahi resultão são tão geralmente sentidos, que dispenso-me de ponderal-os; como porêm a attribuição de entender neste ramo da publica administração está fóra da vossa alçada, aguardemos que os poderes competentes resolvão o caso como mais acertado lhes parecer. A minha opinião individual, é, que em quanto não se melhorar a sorte dos juizes municipaes, elevando-se-lhes os ordenados, hão de as cousas continuar no mesmo estado; nem entendo; que se deva recuar diante da idéa do augmento de despeza, porque ella será de sobra compensada por uma mais prompta, imparcial, e severa administração da justiça, por sem duvida a primeira necessidade dos povos, e talvez a unica que elles comprehendão de todas com quantas andão por ahi á azoinar-lhes as cabeças.

No mappa n.° 2 apresento-vos o quadro dos crimes julgados pelo jury no anno p. p. Errado andaria, quem por elle quizesse ajuizar do numero de crimes commettidos no referido anno; e o mesmo affirmo de quem pelos mappas existentes na secretaria, o quizesse fazer dos crimes commettidos nos annos anteriores, e assim avaliar do augmento, ou diminuição delles. A acção da justiça é quasi nenhuma nesta vastissima provincia, onde a população se acha disseminada por um territorio immenso; d'ahi resulta, que por via de regra,

quando o crime chega ao conhecimento da autoridade, já o criminoso anda á salvo longes leguas, se é que a justiça chegou á saber-lhe do nome. Consta do referido mappa, que forão julgados pelo jury 97 crimes no anno de 1849; dos quaes 60 tinhão sido perpetrados nelle: á saber 3 homicidios em janeiro, 1 em março, 1 em julho, 3 em agosto, e 1 em novembro: 2 ferimentos, e offensas physicas em janeiro. 3 em fevereiro, 2 em abril, 1 em maio, 3 em junho, 2 em julho, 3 em agosto, e 2 em setembro: 2 furtos em janeiro, 1 em julho, 2 em agosto, 2 em setembro, e 1 em novembro: 2 resistencias em fevereiro; uma tirada de presos em julho, e 2 em setembro: 1 roubo em setembro: um ajuntamento illicito em fevereiro, e 3 em novembro: 1 estellionato em abril, e 1 falsidade em julho. Os outros 37 crimes tinhão sido perpetrados em diversas épocas dos seis annos anteriores. Os juizes, que presidirão aos julgamentos, qualificarão de justas 19 condemnações, e 12 absolvições; e de injustas uma condemnação e 16 absolvições, havendo 6 por falta de prova, uma por equivoco do Jury, e outra mais por equidade, do que pelos principios de rigorosa justiça. Folguem os criminosos! por este quadro resumido vê-se, que ainda desta vez as contingencias do julgamento pelo jury são para elles. Consta, que nos Jurys de Caethé, e da Pomba não se julgou processo algum. Dos 28 Termos, que faltão não se recebeo mappa, nem communicação alguma.

Jardim Botanico

A safra p. p. foi de 34 arrobas e 23 libras de chá, sendo 17 arrobas e 22 libras do Hysson, 17 arrobas e 1 libra do de familia, e 1 arroba e 23 libras de diversas qualidades; exposerão-se á venda na collectoria 11 arrobas e 22 libras do Hysson, e 4 arrobas e 14 libras do de familia; remetterão-se para a Secretaria do governo 1 arroba e 23 libras de diversas qualidades, e existem em deposito 12 arrobas do de familia, e 4 arrobas e 28 libras do Hysson, Aljôfar, e Perola. Occupa este estabellecimento 28 trabalhadores, e a despeza delle no anno p. p. importou em 3:143₰960 rs. A creação das abelhas tem alì prosperado, o que é facil de verificar-se porque existindo em março de 1847 setenta e nove colmêas, o numero dellas sobe hoje á 221. Existem 4 arrobas e 24 libras de cera, e nove barris de mel que poderão dar 188₰ rs., vendida a cêra á razão de 1₰ rs. a libra, e o mel á 160 cada garrafa. E' opinião do Director que só a aspereza do clima tem obstado á que as arvores exoticas, á excepção do chá, plantadas no Jardim Botanico desta cidade hajão prosperado como fôra para dezejar.

Cadêas.

A camara da villa Risonha cumprindo o que a presidencia lhe ordenára em circular de 24 de abril do anno passado apresentou o relatorio da commissão de revista das prisões, que diz o seguinte — Que a cadêa está collocada em pessimo local,

por isso que quasi todos os annos é inundada pelas frequentes enchentes do rio de S. Francisco, acontecendo, que em o anno de 1842, em que foi maior a enchente, ficára a parte da cadêa, que tambem serve de casa da camara debaixo da inundação. — Que sendo o edificio, que serve de cadêa, uma pequena casa terrea muito velha, acha-se em tal estado de ruina, que delle só se póde aproveitar a telha; sendo inteiramente inutil qualquer reparo, como tem sido os que se hão feito. Para a construcção de nova cadêa, e em outro local orça a comissão a despesa na quantia de 3:800$ rs., que a camara acha insufficiente, sem todavia designar, a que julga precisa.

O juiz de direito da comarca do Sapucahy em officio do 1.º de dezembro do anno passado reclama pela construcção com urgencia de duas cadêas naquella Comarca, uma em Pouso Alegre e outra na Boa Vista do Itajubá. E' evidente, que sem meios de repressão, a justiça não passa de uma quimera pretenciosa, como bem diz o referido Juiz de Direito.

Posto que iguaes reclamações me não fossem presentes das outras Comarcas, estou informado, que na maior parte dellas não existem cadêas, e que as casas destinadas para a prisão de criminosos, não reunem nenhumas das condicções exigidas nem pelo lado da segurança, nem pelo da salubridade.

Culto Publico.

Sendo a Religião a mais segura base dos impe-

rios, tanto que sem ellas não ha costumes, não ha leis, nem pode subsistir nenhuma sociedade. superfluo parece, que eu entre em maior desenvolvimento para fazer-vos sentir a imperiosa necessidade de prestardes a mais sollicita, e accurada attenção á quanto contribue para eleval-a á aquelle gráo de veneração, e de esplendor, que invejamos em outros povos, e em que deve estar ella collocada.

Entretanto não vos occultarei uma de minhas convicções, e é que sendo os seminarios as fontes da instrucção, e da moral, que deve ornar os Clerigos, e habilita-los ao desempenho de sua sublime missão entre os homens, claro é, que devem merecer muita attenção; assim como que sendo moralmente impossivel obter-se bons empregados com mesquinhos ordenados, é fora de duvida que a sorte dos Parochos não está bem consultada.

E pois que o legislar sobre estes empregos está hoje fora da alçada das Assembléas Provinciaes, parece-me que esta faria bem em representar aos altos poderes do estado, no sentido, que indico.

Instrucção publica.

Muito reclama a vossa attenção este importantissimo ramo do serviço publico, com o qual despende a provincia a consideravel somma de rs. 94:990$000.

Ao relatorio do vice-director geral que vos transmitto para ser tomado na devida consideração, cum-

pré-me accrescentar que estou plenamente informado, que nenhum beneficio se tem colhido da aula normal instituida nesta capital.

As pessoas que se destinão ao magisterio devem ir, segundo a lei, tomar lições do methodo simultaneo áquella aula para porem-no em pratica em todas as escolas elementares do 1.º e 2.º grão de instrucção publica na fórma da lei n.º311 de 8 de abril de 1846; ora nem tendo as leis do orçamento consignado quantia para se pôr em execução a de n.º 311, e nem o podendo fazer, por que a provincia não póde carregar com a despesa necessaria áquelle fim, é claro que a que se faz com a aula normal é em pura perda. Parece-me pois indispensavel supprimil-a, restabelecendo-se a doutrina da lei n.º 13 quanto ao exame dos candidatos ao magisterio.

Um dos nossos maiores erros em minha opinião em todos os ramos da publica administração tem sido a multiplicada creação de empregos todos elles mal retribuidos. Em quanto este estado de cousas continuar hade o governo por força ver-se na necessidade de prover para os empregos publicos pessoas que aliás não reunem os desejados requisitos. Fazendo applicação destes principios ao pessoal da inspecção da instrucção publica, no qual eu reconheço honrosas excepções, desejaria, que se podessem elevar os ordenados dos delegados, afim de estender-se o circulo das pessoas habilitadas, onde o governo podesse escolher. Tres contos e quarenta mil réis é a quantia votada para os 16 de-

legados dos circulos litterarios! A não ser possivel elevar essa quantia, melhor seria supprimil-a.

Em face do immenso trabalho, que onera a presidencia, é inquestionavel a utilidade da conservação do emprego de director geral, a menos que um novo systema, e mais adaptado ás nossas circunstancias venha dirigir a instrucção publica.

Sendo digno de reparo que a capital desta rica, e vastissima provincia não possua em grande um estabelecimento litterario, ou lycêo carregando aliás os cofres pubicos com não pequenos ordenados de professores, que aqui e em outros municipios leccionão diversas materias, chamo a vossa attenção para este objecto, certo de que concordareis comigo sobre a necessidade de dotar-se a capital com um estabelecimento, que aproveitando melhor o sacrificio dos contribuintes, sirva de norma aos demais que por ventura hajão de estabelecer-se na provincia, e prestem á talentosa juventude mineira methodicamente a instrucção, que ora é ella obrigada a mendigar pela provincia sem duvida com graves sacrificios. Termino esta parte da minha exposição declarando-vos que não comparto a opinião daquelles que querem as aulas d'instrucção secundaria esparsas pelas pequenas localidades. Em regra nenhum beneficio prestão, e são perfeita sinecura.

Do mappa n.° 3.° vê-se, que frequentarão no anno de 1849, 584 alumnos as aulas de instrucção secundaria, 59 a aula normal, 2856 as aulas primarias do 2.° grão, 3428 as do 1.° grão, e

799 alumnas as escolas do sexo feminino, o que prefaz um total de 7:546. Nem sabemos do aproveitamento, que tiverão os 584 alumnos, que frequentarão as diversas aulas de instrucção secundaria, para avaliarmos, se compensados estão os sacrificios feitos pela provincia com esses onerosos legados dos tempos colomniaes, umas, e copias fieis delles outras; nem dado ainda que dessas disciplinas assim ensinadas sem um centro de unidade e longe da acção do governo se colhesse o possivel resultado, o que lucra a provincia com semelhante educação imperfeita? Augmentar a chusma dos famelicos pretendentes aos empregos publicos, deslocando assim numerosos braços, que podião ser utilisados nos diversos ramos da industria? Sobre isto accresce, que adoptando o n.° de um milhão, geralmente recebido, para a população livre desta provincia, teremos que, despresadas fracções, e elevado o dos alumnos da instrucção secundaria a 600, a proporção é de 1 para 1666 ! ! !

O meu antecessor, o exm. sr. Barão do Sabará em execução da lei n.° 366 contractou com Antonio Maria Alfredo o ir á Europa instruir-se no processo mais vantajoso, ultimamente adoptado para o fabrico do ferro, tanto batido, como corrido. Não havendo porém a lei do orçamento vigente consignado fundos para essa despesa, não dei execução áquelle contracto.

Cathechese e civilisação dos Indios

Existem nesta provincia as cinco seguintes aldêas

de Indios : Cuiethe, Gloria, Manhuassú, Mucury, e Soroby, para todas as quaes se achão nomeados os directores, e para duas dellas os thesoureiros. E' deploravel o estado em que se a achão as mencionadas Aldêas. Os indios estão dispersos por differentes fazendas, e pelo matto, faltos de mantimentos, de ferramentas e de tudo quanto póde atrahil-os ás aldêas. O actual director geral attribue tão deploravel estado ao deleixo dos seus antecessores. A unica dessas Aldêas que faz excepção a regra é a do Sorobi, para o que muito concorre o zelo evangelico do Missionario encarregado da cathechese dos Indios d'ella. Louvaveis são os esforços que se fazem para a cathechese, e civilisação dos Indios, mas na minha opinão inuteis, porque a experiencia tem demonstrado, que uma triste fatalidade peza sobre a raça indigena, a qual está condemnada a desaparecer nos pontos do Brasil, em que a civilisação Européa começa a exercer a sua acção. Farei todavia o que me couber para preencher o preceito da lei.

Filhas da Charidade.

Devendo a provincia ao zelo verdadeiramente apostolico do virtuoso Prelado desta diocese o possuir hoje em seu seio a mais bella instituição de S. Vicente de Paula nas filhas da charidade — que se estão estabelecendo na cidade de Marianna, quási que á providencia para d'alli dessiminarem-se opportunamente pela provincia, e sendo ácima de

toda a expressão os beneficios, que estes veneraveis anjos da terra prestão á humanidade enferma, á moral publica, e à religião, julgo do meu imperioso dever mui particularmente recommendarvol-as.

Collegio de Orphãos em Marianna.

Deve tambem a provincia ao zelo do exm. Bispo Diocesano a inauguração de um collegio de meninos orphãos na cidade de Marianna, sem outros fundos além dos que lhe suggerira sua engenhosa charidade. Dirigio-se aos porochos da provincia, como sabereis, enviando lhes pequenos folhetos pios, e estampas de Santos para a estação da missa conventual os distribuirem pelos fieis mediante uma esmola não menor de 40 rs., e é com este tão precario subsidio que abrio o collegio, onde já tem bom numero de meninos.

Não posso deixar de recomendar á vossa esclarecida protecção tão pio estabelecimento.

Navegação do Rio de S. Francisco.

Um dos objectos, que mais attenção vos deve merecer na minha opinião, é a navegação do Rio de S. Francisco. Seria abuzar do vosso bom senso o adduzir para aqui razões em ordem a demonstrar-vos as vantagens d'aquella navegação ; basta lançar os olhos, para a carta da provincia e attender a vasta extenção de territorio, que o Rio de S. Francisco percorre, sendo navegavel no espaço de mais de 250 leguas, e ligando entre si não menos de 5

provincias para se conhecer as vantagens incalculaveis quer commerciaes, quer administrativas, ou politicas para aquella d'essas provincias, que primeiro se apoderar de uma tal navegação, empregando nella os barcos á vapor. E posto que eu não seja dos mais inclinados a proteger a industria, fazendo-lhes dons pecuniarios, não duvidaria propor-vos que consigneis uma quantia, que habilite o governo a dar impulso á creação de uma companhia, que leve a effeito aquella navegação.

Aguas gazosas e sulfurosas dos municipios da Campanha, e Caldas.

Um outro objecto de summa importancia, e que não vos deve merecer menos attenção, é por sem duvida a fonte d'aguas gazozas no municipio da Campanha e das sulfurosas no municipio de Caldas. Sem fallar do dezar, que ao governo e á assembléa provincial devem resultar, se continuar a pouca attenção que por elles tem sido dada á este objecto, basta enumerar as vantagens, que a humanidade afflicta póde colher d'aquellas aguas, e a fonte de riqueza e prosperidade, que devem resultar para aquelles dous municipios, se o governo, e a assembléa tomarem este objecto em consideração, para justificar o pedido que faço de 10:000$ afim de mandar alli construir os necessarios reservatorios para preservar as mencionadas aguas da confuzão com as fluviaes, que lhes ficão proximas, e para mandar estabelecer dous hospicios, onde se

recolhão os enfermos pobres que forem-se alli tractar.

Estradas, pontes, e obras publicas.

Não tendo tido o espaço de tempo necessario para prestar ao exame destes importantes objectos a attenção que elles exigem, afim de poder apresentar-vos já um resultado perfeito delle, e nem documento algum a compulsar posterior ao relatorio de meu antecessor o exm. Barão de Sabará, que á este junto, a excepção sómente do que me participa o engenheiro Paulo José Pereira em officio de 5 do corrente mez limito-me a informar-vos do conteudo desse officio, aguardando a proxima futura sessão ordinaria para apresentar-vos á este respeito trabalho completo. Cumpre accrescentar, que tendo eu approvado a planta, e orçamento da ponte dos Mossús sobre o ribeirão do Carmo na importancia de 17:536$228 rs, mandei pôr em hasta publica a factura d'ella.

E' urgentissimo que me habiliteis com a quantia de quatro contos de rs. para serem despendidos com os reparos, que exige a casa da recebedoria do Parahybuna, a qual se acha arruinadissima, o que vos informo de vista, porque alli demorei-me na minha vinda para esta capital. Pelas informações, que colhi julgo ser sufficiente esta quantia, entretanto se forem espassados os reparos terá ella de desabar, e então não se fará outra com tal quantia.

Estou informado de que nenhum andamento se deo á estrada do Presidio do Rio Preto até á Villa Nova da Formiga, passando pela da Oliveira, porque tendo sido para ella consignada a quantia de rs. 15:000$, o engenheiro encarregado de proceder aos competentes exames orçou-a em 130:000$. Declaro desde já que não concordo com tal orçamento, e que estou disposto á mandar fazer a estrada segundo o systema até agora seguido; primeiro porque a natureza do solo dos campos desta provincia dispensa em geral a applicação rigorosa dos principios da sciencia; segundo porque o melhor meio de não emprehendermos, e não termos uma só estrada na provincia é querer ter estradas normaes em toda ella.

Uma medida que julgo indispensavel, que tomeis em ordem á termos boas estradas é a de impor-se uma forte multa aos moradores proximos d'ellas, os quaes de seu motu proprio, e á bel prazer mudão quando lhes apraz a direcção das estradas feitas á custa dos cofres publicos, augmentando-lhes a distancia, dirigindo-as por montanhas ingremes, e isto sem audiencia do governo, e sem authorisação d'elle, resultando d'ahi embaraços, e delongas sempre prejudiciaes ao commercio.

Mandei pôr em hasta publica a factura das diversas secções da estrada do Parahybuna, comprehendidas entre a serra do Ouro Branco, e a Cidade de Barbacena.

Os 4:000$ rs. consignados para o Paço da As-

semblêa não chegarão para a despesa feita; e segundo estou informado ella anda já por mais do duplo, tendo-se o meu antecessor visto obrigado á decretar um credito da quantia necessaria para occorrer á mencionada despeza.

Quase em pura perda gastarão-se cerca de rs. 4:000$ rs. com o chafariz construido junto á rampa da Cadêa, pelo qual não corre, e nem correrá agua em tempo algum, porque a que para ali foi encaminhada é em tão pequena quantidade, que escôa-se antes de chegar ao seu destino. Se pois não quizerdes que a perda dessa quantia seja total, julgo indispensavel consignar alguma outra que habilite ao governo, ou á mudar o chafariz do local onde se acha, ou á fazer encaminhar para elle agua sufficiente.

A lei n. 310 de 1846, vulgarmente conhecida pela lei das corveas, ainda não teve execução, á falta de um regulamento, que nenhum dos meus antecessores animou-se á expedir. Ella é machina de tanta, e tão odioza oppressão, sobre tudo para as classes menos abastadas, que convem quanto antes revogal-a.

Saude publica

A peste, que tem assolado a Capital do Imperio, e algumas provincias do Norte, felizmente ainda não invadio o territorio desta Provincia, podendo assegurar-vos, que são destituidos de fundamento os boatos, que aqui se espalharão de haver a febre amarella apparecido no Districto de Cattas Altas.

E' todavia negocio, que me merece serios cuidados, e á respeito do qual tomarei todas as providencias, que o caso requer, se por nossa vez (o que Deos não permitta) tivermos de pagar tributo ao terrivel flagello,

Hospitaes de charidade.

Sinto ter de informar-vos que o Hospital de Charidade desta cidade não se acha no estado que fôra para dezejar; em uma visita que à elle fiz, convenci-me, de que uma das causas á que se deve attribuir o seu estado pouco prospero, é por sem duvida a falta de recursos pecuniarios; e pois lembrar-vos-hei a necessidade de consignardes alguma quota, com que elle possa occorrer ás suas despezas. Dos outros estabelecimentos de Charidade da provincia nada posso informar-vos com segurança, por que nenhum documento á respeito delles encontrei na Secretaria.

Divisão Civil, Judiciaria, e Ecclesiastica.

Das Villas novamente creadas acha-se restaurada a de S. José d'El-Rei, tendo o Governo mandado que se procedesse no dia 19 do corrente às eleições de Vereadores da Camara Municipal, e de Juizes de Paz; não consta porêm que estas eleições estejão concluidas.

Constou ao Governo que a Camara Municipal do Araxá fundou-se no Despacho de um de meus

antecessores lançado no requerimento de um individuo, e que acceitava o offerecimento por este feito de uma casa para as sessões da Camara, e para Cadêa, designára dia para se proceder á eleição da Camara Municipal da Villa novamente creada de S. Francisco das Chagas do Campo Grande. Não se tendo na mencionada eleição guardado o disposto na Lei de 19 de Agosto de 1846, determinou o meu antecessor, que se sobreestivesse em todo, e qualquer ulterior precedimento á respeito. Dei já as devidas ordens para inteirar-me do que ha posteriormente occorrido, á fim de tomar as providencias, que forem precisas.

Ser-vos-hão presentes as respostas dadas á Circular de 15 de Novembro do anno passado, dirigida ás Commissões pelo meu digno antecessor encarregadas de organisar a divisão Judiciaria, e Ecclesiastica da Provincia; ellas vos habilitaráõ á desempenhardes a ardua tarefa de consultar os verdadeiros interesses dos povos dos diversos Municipios da Provincia tão pouco attendidos nas Leis Provinciaes promulgadas pela ultima Assembléa.

Receita, e despeza Provincial.

Na Tabella sob n.° 1.° encontrareis a conta do que se tem arrecadado nos oito mezes decorridos do corrente exercicio na importancia de rs. 217:171$609, e na mesma Tabella, o que está ainda por arrecadar, e que se orça na quantia de 316:763$470, tendo á notar-se que pelo arreca-

dado conhece-se já que a renda dos §§ 1.°, 10.° e 13.° do art. 2.° da Lei vigente produzirão mais que o orçado, e por isso eleva-se a do 1.° á 80:000$ rs.. a do 10.° á 500$000, e a do 13.° á 100$000.

A Tabella n.° 2 demonstra o que se tem despendido no mesmo tempo na importancia, abstrahidos os movimentos de fundos, de 249:280$528, e o que ha á pagar na importancia de reis 304:828$468, resultando da comparação destas peças que não obstante estar á cargo do Cofre Geral o pagamento da Congrua dos Parochos, despeza com que na Lei se havia contado integralmente, apparece um deficit de 20:173$917, isto no caso de cobrar-se effectivamente a importancia orçada quanto á alguns impostos, porque se isto se não verificar, maior será o defict. Sabei, srs. que o deficit é sómente devido á ter-se decretado despesa maior do que a receita votada. A vós cumpre remedial-o como em vossa sabedoria vos parecer bem.

Orça a mesa das rendas a importancia da receita do proximo futuro exercicio de 1850 á 1851 em 314:040$ como se vê da Tabella n.° 3; havendo um augmento de 18:000$ na verba dos 3 por cento do café, assucar, tabaco, algodão, e quaesquer outros generos manufacturados, que sahirem na Provincia, proveniente da melhor arrecadação, e havendo uma diminuição de 5:000U000 na verba do imposto sobre os engenhos de assucar, e

aguardente,proveniente da exempção, que a Lei deo á alguns desses engenhos comprehendidos em certa e determinada classe por ella marcada.

Sob n.° 4 apresento-vos a Tabella explicativa da despesa feita nos oito mezes decorridos de Julho de 1840 á Fevereiro de 1850 por conta do credito votado pela lei n.° 444 para estradas, pontes, e outras obras publicas, importando essa despeza em 35:586$057.

Sob n.° 5 offereço-vos a tabella explicativa da despesa feita no citado periodo com o reparo e construcção das Matrizes da provincia na importancia de 6:200$.

O emprestimo contrahido em virtude das Leis ns. 78 e 213 montou á 850:000$ nominaes; e tendo as citadas Leis determinado, que nas operações d'aquelle emprestimo se guardasse, em tudo quanto fosse applicavel, o disposto na Lei geral de 15 de novembro de 1827; na fórma do art. 57 § 2.° d'ella, determinou o governo que a amortisação fosse de um por cento, applicando-se tambem para esta a importancia do juro das apolices amortizadas: óra essas condicções não só se achão consignadas nos contractos, mas o Governo obrigou-se á elevar a amortisação, logo que os cofres publicos o permittissem, e nessa proporção tem sido feitas as remessas para o banco commercial na importancia, pouco mais ou menos de rs. 66:981$400. E' preceito do art. 60 da citada Lei geral, que a amortisação se faça, ou por compra

das Apolices, quando estiverem no mercado abaixo do par, ou por meio da sorte, quando estiverem ácima delle. Tendo regulado o preço das Apolices no mercado de 86 á 88, claro fica que não é chegado o caso de lançar o Governo mão deste ultimo arbitrio.

A experiencia tem demonstrado que as Apolices Provinciaes não tem giro activo no mercado, e que os seus possuidores tem-nas por tal forma immobilisado, que a amortisação tem sido nenhuma. Dahi resultou não só, que o emprestimo virá á ficar em final ajuste de contas summamente onerozo á Provincia, como tambem, que a quantia consignada para a amortisação viesse á ser capital morto nos cofres do banco commercial, demorando-se assim a acção progressiva da amortisação, e as vantagens espantosas do systhema do juro composto. A Assembléa Provincial, querendo de alguma fórma prover á esses inconvenientes, inserio na Lei N.° 434 a clausula do Artigo 6.° ; o que é certo, porem, é que o remedio não é proporcionado ao mal, porque não basta que as sobras, os saldos de serviços não prestados, e os que se verificarem nos exercicios anteriores sejão empregados em Apolices da divida publica Geral, ou Provincial, porque; primeiro, bem pode de um dia para outro baixar o valor real dessas Apolices, e tendo o Governo de amortizar as Provinciaes, ver-se na necessidade de soffrer grave prejuizo na differença

da compra a venda: segundo porque se se attender ao tempo, em que se contrahio o emprestimo Provincial, talvez se possa orçar termo medio em 8 por cento o juro que paga a Provincia, entretanto que não terá de perceber mais de 7 por cento do capital empregado na forma da Lei n. 434. Não vos lembrarei, srs., o emprego dos meios directos para nos tirarmos da posição desvantajosa, em que nos achamos; e entre os indirectos eu vos indicaria o da Lei 434, com tanto que inserisseis a clausula de serem os possuidores das Apolices Provinciaes obrigados á receber em pagamento dellas Apolices geraes de igual valor nominal; sendo o Governo autorisado para empregar tambem em Apolices geraes as sommas que não tem podido empregar na amortisação das Provinciaes. Dahi resultaria, não só a acumulação constante dos juros compostos, no que consiste toda a força dos fundos de amortisação, e assim se accelereria a extincção da divida, mas tambem pôr se-hia termo á immobilidade de cerca de 130:000$000 que pertencem á caixa dos Orphãos, e á diversas corporações de mão morta. Este meio tem ainda a vantagem de conciliar o interesse publico com o dos possuidores das Apolices Provinciaes, porque, sobre estes receberem um titulo igual ao do valor nominal, que lhes pertence, nenhum prejuizo soffrem nos juros correspondentes á esse valor, pois que, tanto o Governo Geral como o Provincial, pagão o

de 6 por cento do capital nominal de 1:000₰000.

Não terminarei este tão imperfeito Relatorio sem chamar a vossa attenção sobre a necessidade de ser revogada a clauzula imperativa do Art. 1.º da Resolução n.º 376. Se n'um ou n'outro caso especial, a arrematação das rendas publicas póde ser vantajosa aos interesses da provincia, em regra a experiencia tem demonstrado que ella não serve se não para tornar mais gravoza aos contribuintes a arrecadação dos tributos, sem fallar nas necessarias, e interminaveis reclamações de indemnizações pedidas pelos arrematantes, á quem nunca faltão pretextos os mais futeis para allegar os inculcados prejuizos. Devo ainda informar-vos, que depois da arrematação das Recebedorias desta Provincia, a do Rio de Janeiro soffreo uma diminuição no imposto, que arrecada sobre o café, que se exporta, na importancia de 30:000U; a relação que existe entre o effeito que apparece, e a cauza que o produz é tão manifesta que dispenso-me de indical-a. Nem se pense que o prejuizo da provincia do Rio de Janeiro tenha ao menos revertido em proveito desta provincia, porque ella não tem direito á fazer entrar nos seus cofres se não o maximo por que as rendas forão arrematadas.

Para pôr-se termo á escandaloza fraude, com que são falsificadas as guias do café, eu lembrarei a conveniencia de authorisardes ao governo á mandar de intelligencia com o do Rio de Janeiro arre-

cadar o imposto na Côrte, distribuindo-se a sua importancia segundo as bazes por vós estabellecidas, e entre este e aquelle governo accordadas. Uma grande vantagem para os cofres desta provincia resultaria ainda da adopção dessa medida, e vem á ser a diminuição dos ordenados dos empregados encarregados da arrecadação. Sabei finalmente que estou informado pelo Administrador da Recebedoria do Parahybuna, que tem alli consideravelmente diminuido a arrecadação do imposto sobre o gado, depois que em execução da Resolução N.º 376 forão arrematadas as Recebedorias que lhe ficão contiguas.

A acanhada esphera de minha intelligencia, a nenhuma pratica que tenho da administração e o curto espaço de tempo, que tive para meditar, e attender aos diversos ramos da desta provincia tão vasta e importante, sirvão, Srs., para desculpar a imperfeição deste trabalho, o qual alem das causas mencionadas, tanto se ressente do mau estado de minha saude. Desculpai-m'a, vol-o peço ainda, porque asseguro-vos, que nem me faltou zêlo para profundamente compenetrar-me dos meus deveres, nem vontade para bem cumpri-los. Palacio do Governo da Provincia de Minas Geraes 25 de Março de 1850.

Alexandre Joaquim de Sequeira.

OURO PRETO: TYPOGRAPHIA SOCIAL. 1850.